

INSTITUTO
 Documentação
 DOU
 11-08-2000
 MMD 00065

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 679, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena PADRE, constante do processo FUNAI/BSB/0021/86,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Autazes, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17

da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Mura;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 87, de 21 de dezembro de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 1999 e no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 13 de janeiro de 2000;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Mura a Terra Indígena PADRE, com superfície aproximada de 782 ha (setecentos e oitenta e dois hectares) e perímetro também aproximado de 13 km (treze quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03º43'26" S e 59º11'18" Wgr, situado na confluência de um igarapé sem denominação, com o Igarapé Boca do Limão, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03º43'51" S e 59º10'12" Wgr. LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o Ponto 03=M-512/INCRA, de coordenadas geográficas aproximadas 03º45'54" S e 59º10'27" Wgr., situado na margem direita do Igarapé Tucumã. SUL: do ponto antes descrito, segue pela margem direita do Igarapé Tucumã, a jusante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03º45'18" S e 59º11'16" Wgr., situado na confluência com o Igarapé do Sampaio; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03º44'33" S e 59º12'02" Wgr. OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03º43'53" S e 59º11'29" Wgr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas SA.21-Y-C-V, Escala 1:100.000 - DSG - ano 1980.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI